



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO: 14/2022

MODALIDADE: DISPENSA: 09/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SRº JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **ENGETOP ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Sebaldo Wunsch, 125, Centro, cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.666.430/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **ADRIANO PELOSO**, brasileiro, engenheiro florestal, portador do CPF nº 069.640.769-80, RG: 4.710.381 órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 535, Centro, Belmonte - SC, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Dispensa nº 09/2022, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto de que trata a presente contratação 20 horas semanais de serviços de engenharia na elaboração de projetos em geral, projetos específicos de acordo com as regulações SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS e outros, bem como no acompanhamento e fiscalização das obras do município de Belmonte-SC, por dispensa do certame.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	02	MES		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL, PROJETOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS REGULAÇÕES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL, PROJETOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS REGULAÇÕES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS APROVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ACOMPANHAR E FISCALIZAR PROJETOS; ASSESSORAR GESTORES EM ASSUNTOS TÉCNICOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL; ATUAR COMO RESPONSÁVEL LEGAL NAS ATRIBUIÇÕES DE SUA	3.900,00	7.800,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				ESPECIALIDADE; ELABORAR E MONITORAR NORMAS E PADRÕES REFERENTES À ATIVIDADE, ANALISAR E ELABORAR PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS REFERENTES A PROJETOS DE SUA ÁREA; SUPERVISIONAR, COORDENAR, ORIENTAR E FISCALIZAR CONTRATOS REFERENTES A OBRAS E SERVIÇOS DE SUA ESPECIALIDADE, REALIZADOS POR EQUIPE PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA; SUPERVISIONAR E ORIENTAR A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS, MATERIAIS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS; REALIZAR VISTORIAS, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS OU LAUDOS, INERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ORIENTAR E EXECUTAR AS TAREFAS DE PADRONIZAÇÃO, MENSURAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE; PRODUIR, COORDENAR OU SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS; ORIENTAR ESTAGIÁRIOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ATENDER A SOLICITAÇÕES, DEMANDAS E CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS, EM SUA ÁREA, PELO RESPONSÁVEL HIERÁRQUICO; ESTUDAR CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E PREPARAR PLANTAS, ORÇAMENTOS DE CUSTOS, TÉCNICAS DE EXECUÇÃO E OUTROS DADOS, PARA POSSIBILITAR E ORIENTAR A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DAS OBRAS, DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM CARGA HORÁRIO DE 20 HORAS SEMANAIS.	
				Total	7.800,00

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de dispensa Nº 09/2022 juntamente com seus anexos, a proposta da CONTRATADA.

1.3 Os serviços do presente processo licitatório deveram ser executados conforme solicitação do município.

1.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamento serão efetuados até dia 10 do mês subseqüente ao serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2022.

2.004.3.3.90.00.00.00.00 (15)

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de doze meses, a contar da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato com o licitante vencedor, decorrente do presente Edital abrangerá o período da adjudicação até 18 de junho de 2021, podendo ser renovado e/ou aditivado, havendo interesse do município, conforme determinado no Art. 57, Inciso II da Lei Federal que rege a presente Licitação.

91.1 - Em caso de prorrogação do contrato, após decorridos 12 meses, de acordo com a legislação vigente, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com índice IPCA (pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses.

6.2 CONTRATANTE, a cada solicitação de serviço, especificará formalmente a quantidade e especificação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente

Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência do dia 11 de janeiro de 2022, até dia 11 de março de 2022, podendo ser renovado se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 11 de janeiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Adriano Peloso
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário Municipal de administração
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi
Gerente Municipal de Convênios
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)